



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO S 10 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014

MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: __ DE _____ 2014.

HORÁRIO: a partir das __: __ horas

LOCAL: Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG.

01. PREÂMBULO

02. DO OBJETO

02.01. O objeto do presente instrumento é a fornecimento de óleo diesel S 10, durante o período de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, para os veículos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais e Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo I.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Tombos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

04. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04.01. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

04.02. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

04.03. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04.04. As petições poderão ser impressas ou encaminhadas por fac-símile (fax) ou entregues diretamente ao Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tombos.

05. DO CREDENCIAMENTO

05.01. O representante legal da empresa interessada em participar da presente licitação, deverá no dia, horário e local indicados no preâmbulo, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido dos documentos credenciais e de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente.

05.02. Consideram-se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o estatuto ou contrato social, original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou a renúncia de interpor recurso. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida.

05.03. O representante legal da empresa que estiver credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído, desde que este realize o devido credenciamento.

05.04. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

05.05. O representante legal da empresa que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interposição de recursos.

05.06. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente de qualquer envelope.

06. DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. O representante legal da empresa deverá apresentar na abertura da sessão pública da licitação, declaração que indique que atende plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte.

06.02. O representante legal da empresa poderá, até o momento do recebimento dos envelopes, elaborar a Declaração de Habilitação, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

06.03. A ausência da Declaração de Habilitação impossibilitará à empresa de prosseguir na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

07. DA IDENTIFICAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

07.01. Visando usufruir dos benefícios advindos da Lei Complementar n.º 123/06, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão até o momento do recebimento dos envelopes identificar sua condição através de documento próprio, podendo inclusive utilizar-se de modelo concedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

08.01. A empresa deverá apresentar 02 (dois) envelopes opacos e separados, o primeiro com o subtítulo Proposta de Preços, e o segundo com o subtítulo Habilitação, devidamente lacrados, rubricados no fecho, devendo conter na sua parte externa de forma legível a denominação ou razão social, o CNPJ e o endereço da proponente, como também os dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços
A Prefeitura Municipal de Tombos
Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG
Processo Administrativo n.º. 055/2014
Pregão Presencial n.º. 029/2014
Proposta

Envelope B - Documentos de Habilitação
A Prefeitura Municipal de Tombos
Praça Cel Quintão, 05, centro, Tombos/MG
Processo Administrativo n.º. 055/2014
Pregão Presencial n.º. 029/2014
Habilitação

08.02. Objetivando a segurança e integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

08.03. A proposta de preços será apresentada digitada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas.

08.04. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro desta Instituição e sua equipe de apoio.

08.05. Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até às 16:00 horas do dia anterior a respectiva licitação, contudo, após recebimento dos envelopes, não mais será permitida a sua autenticação.

08.06. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

08.07. Será permitida a participação de empresas nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos envelopes, bem como o cumprimento, em envelope próprio e separado, do item 06. deste edital para que possam prosseguir na licitação e, caso se aplique, do item 07, para que possam usufruir dos benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

09. DO ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS

09.01 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

9.02 - Especificação dos produtos, conforme objeto.

9.03 - O preço unitário e total do item, obrigatoriamente expressos em moeda corrente do país com no máximo duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o que for mais vantajoso para a Administração Pública. Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes;

9.04 - *Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.*

9.05 - A simples participação neste certame implica em que:

9.05.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.05.2 - A licitante vencedora compromete-se a fornecer os produtos do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do **Edital e do Anexo I**.

9.05.3 - No preço final deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

9.05.4 – Os prazos de fornecimento de combustíveis serão feitos diariamente, pela Firma, na sede do Município de Tombos, conforme a necessidade de cada Setor desta Prefeitura Municipal, através da apresentação da 1ª via de formulário próprio, específico e devidamente autorizado por servidor responsável.

9.05.5 - O prazo do fornecimento de combustíveis terá início na assinatura do contrato com duração de 12 meses.

9.05.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto.

9.05.7 - **A empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final.**

10. DO ENVELOPE: HABILITAÇÃO

10.01. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

c) Ato constitutivo e sua inscrição, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores. Será admitida a substituição dos documentos exigidos pela certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes e o ramo de atividade da empresa, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Certidão Negativa de Débitos tributários relativos ao Município de origem.

10.03. Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência, expedida pelos distribuidores da sede da empresa.**

10.04. Qualificação Técnica:

a) Certificado de autorização expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.05. Cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

a) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

11. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital, o Pregoeiro iniciará os trabalhos e passará ao credenciamento dos representantes legais das empresas.

11.02. Em seguida, o Pregoeiro declarará a sessão aberta e atendendo o disposto no Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, verificará a Declaração de Habilitação das empresas, a sua ausência implicará na não continuidade na licitação.

11.03. Encerrada a conferência da Declaração de Habilitação dos licitantes, o Pregoeiro identificará as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte e procederá ao recebimento dos envelopes.

11.04. Após o recebimento dos envelopes, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidente erro material.

11.05. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo, podendo suspender a sessão para verificar as especificações do objeto, em seguida, classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta.

11.06. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.05., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.07. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.08. A oferta dos lances deverá ser efetuada por **Menor Preço**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante detentor do maior preço, e as demais, na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.09. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Dos lances ofertados não cabe retratação.

11.13. Caso não se realizem lances verbais e ocorra empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o art. 3º, §2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente através de sorteio em ato público, conforme prevê o art. 45, §2º, da mesma Lei.

11.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ítem, o Pregoeiro verificará se a melhor oferta foi realizada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o seja, será verificada a aceitabilidade do preço apresentado.

11.15. Caso não seja, será verificado se dentro do limite de 5% (cinco por cento) da melhor oferta apresentada existem preços ofertados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em havendo, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para a que a mais bem classificada possa apresentar nova proposta de preços em valor inferior a melhor proposta já apresentada.

11.16. Não ofertando nova proposta de preços a melhor classificada, será concedido o mesmo tempo para as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de sua classificação.

11.17. Havendo nova proposta de preços apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o valor ofertado será verificado quanto a sua aceitabilidade, em não havendo nova proposta, será considerado como melhor oferta o valor apresentado originariamente, sendo verificado a sua aceitabilidade.

11.18. Não será considerado aceito o preço excessivo em relação aos orçamentos obtidos por esta Instituição e os manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade.

11.19. Sendo aceitável, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante, rubricando todas as folhas e encaminhando à equipe de apoio e aos licitantes credenciados para que façam o mesmo.

11.20. Havendo restrições quanto a habilitação, e se estas puderem ser sanadas pela consulta a sites oficiais, o Pregoeiro poderá fazê-lo durante a sessão, sendo tal fato registrado em ata.

11.21. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação e correção de números dos lotes ou itens. A falta de data ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente.

11.22. Frustrada a habilitação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Caso a restrição seja na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Instituição, a contar do momento em que a mesma for declarada vencedora, para que seja regularizada a restrição.

11.23. Nas situações previstas nos itens 11.14. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.24. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta com o valor do último lance ofertado.

11.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo a habilitação até a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado e/ou outro Diário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

grande circulação, após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.26. Será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01. Quando declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.02. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito e devidamente assinados por seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

12.03. O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a presente licitação.

12.06. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01. Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para homologação junto à Procuradoria da Prefeitura Municipal de Tombos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.01. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.02. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

14.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

14.04. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultada a esta Instituição registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

14.05. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.06. Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

14.07. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

14.08. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

14.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

15. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.01. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.02. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

15.03. Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.04. O presente contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários.

16. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

16.01. A partir da emissão da nota de empenho, a contratada deverá de imediato iniciar o fornecimento.

16.02. O objeto ora licitado deverá ser fornecido diariamente, mediante requisição datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Tombos.

17. DO PAGAMENTO, DO FORNECIMENTO DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Notas Fiscais entregues até o dia:	Pagamento em até:
10 de cada mês	03 dias úteis
20 de cada mês	03 dias úteis
30 de cada mês	03 dias úteis

17.2 – As Notas Fiscais entregues em prazo posterior aos estabelecidos, sofrerão retardamento de pagamento proporcional ao atraso da entrega.

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.4 - Os valores contratuais correspondentes aos fornecimentos de combustíveis serão atualizados após a efetiva comprovação de sua variação. A atualização dos valores contratuais deverá ser comunicada à contratante, informando-se a variação ocorrida, para que seja efetivada por meio de contrato aditivo.

17.5 - Nenhum realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional, que vier a afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será feita através de:

17.5.1 – tabelas atualizadas do fornecedor ou notas fiscais de compras emitidas pelo distribuidor, tanto da época da proposta como da ocasião do suposto aumento;

17.5.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

17.6 – O fornecimento do combustível será feito diariamente, pela Firma, na sede do Município de Tombos, conforme a necessidade de cada Setor desta Prefeitura Municipal, através da apresentação da 1ª via de formulário próprio, específico e devidamente autorizado por servidor responsável.

17.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.01.15.451.0575.2032.33.90.30.00	218	1.00.00
02.06.01.26.782.0534.2040.33.90.30.00	274	1.00.00
02.07.01.20.601.0078.2042.33.90.30.00	291	1.00.00
01.04.01.12.361.0239.2019.33.90.30.00	109	1.19.00
02.04.01.12.365.0190.2020.33.90.30.00	119	1.19.00
02.04.02.12.361.0239.2019.33.90.30.00	140	1.01.00
02.04.02.12.361.0239.2019.33.90.30.00	140	1.47.00
02.04.02.12.365.0190.2020.33.90.30.00	153	1.01.00
02.04.02.12.365.0190.2020.33.90.30.00	153	1.47.00

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

18.1.1 - Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;

18.1.2 - apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

18.1.5 - não mantiver a proposta;

18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

18.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

18.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 18.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.02. Decairá do direito de impugnar perante esta Instituição os termos do presente edital de licitação, aquele que tendo aceito sem objeção, venha apontar depois do prazo legal, falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

19.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.04. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

19.05. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.06. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.07. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta de preços ou na habilitação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

19.08. A critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos, independente de consulta a todos os licitantes presentes.

19.09. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro do, com base na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- 1** – Termo de Referência/Especificações (**Anexo I**);
- 2** – Modelo de Proposta (**Anexo II**);
- 3** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**Anexo III**);
- 4** - Credenciamento (**Anexo IV**);
- 5** - Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo V**);
- 6** - Modelo de Identificação de Micro e Pequena Empresa (**Anexo VI**);
- 7** - Minuta da Ata (**Anexo VII**);
- 8** - Modelo de declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo VIII**) e
- 9** - Modelo de declaração independente de proposta (**Anexo IX**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Fornecimento de óleo diesel S 10, durante o período de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, para os veículos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais e Agricultura e Meio AmbienteII

- DESCRIÇÃO DO PRODUTO -

Item	Unid.	Descrição	Quant.
01	Litros	Óleo diesel S10	34.000

III – DOS PRAZOS

O prazo inicial será na assinatura da Ata de Registro de Preços e terá a validade de 12 (doze) meses.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

IV.I - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

IV.II – fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, sendo que os produtos serão fornecidos, diariamente, pela Firma na sede no Município de Tombos;

IV.III - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

IV.IV - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

IV.V - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

Tombos, __ de _____ de 2014.

Rômulo Rosestolato Proba
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 029/2014

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe o fornecimento de **óleo diesel S 10, durante o período de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, para os veículos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais e Agricultura e Meio Ambiente.**

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Marca	Vr.Unit	Vr.Total
01	Litros	Óleo diesel S 10	34.000			

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2014. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. O fornecimento do combustível será feito diariamente, pela Firma, na sede do Município de Tombos, conforme a necessidade de cada Setor desta Prefeitura Municipal, através da apresentação da 1ª via de formulário próprio, específico e devidamente autorizado por servidor responsável.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:CNPJ sob nº	
Endereço Completo:	Fax:Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data

Empresa Proponente Representante legal da empresa

Tombos, __ de _____ de 2014.

Rômulo Rosestolato Proba
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014
PREGÃO Nº 029/2014
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 029/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo nº 055/2014, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014
PREGÃO Nº 029/2014
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 029/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo nº 055/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014

PREGÃO Nº 029/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 029/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Processo nº 055/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014

PREGÃO Nº 029/2014

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

Nome e Identificação do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014

PREGÃO Nº 029/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS** e a empresa _____, visando o **fornecimento de óleo diesel S 10, durante o período de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, para os veículos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais e Agricultura e Meio Ambiente.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001/45 com sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombos, representada pelo Prefeito Municipal, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-4.276.365 – SSP/MG e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Maciel, nº 724 – Centro - Tombos/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida _____, CNPJ _____, representada por _____, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato de Prestação de Serviços em conformidade com o Processo nº 055/2014 – Pregão nº 029/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de **óleo diesel S 10, durante o período de 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, para os veículos das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais e Agricultura e Meio Ambiente**, concomitante Pregão Presencial nº 029/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar a ATA na sede administrativa na Praça Cel Quintão, nº 05, cidade de Tombos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO E EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

a) Esta Instituição não se obriga a adquirir o item constante nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega do item registrado será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial n.º 029/2014.

b) A partir da emissão da nota de empenho, a contratada deverá de imediato iniciar o fornecimento.

b.1) O objeto ora licitado deverá ser fornecido diariamente, mediante requisição datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal de Tombos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b.2) A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

c) Cada Autorização de Fornecimento conterà, no mínimo:

- c.1. Número da Autorização;
- c.2. Número da Ata registrada (ao qual vincula-se a presente Autorização de Fornecimento);
- c.3. Indicação da área solicitante;
- c.4. Indicação do nome da pessoa que receberá o item;
- c.5. Quantidade do produto;
- c.6. Descrição do produto;
- c.7. Valor;
- c.8. Local de entrega;
- c.9. Do recebimento;
- c.10. Dotação orçamentária;
- c.11. Nº do prévio-empenho;
- c.12. Local e data da autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

a) - Os valores contratuais correspondentes aos fornecimentos de combustíveis serão atualizados após a efetiva comprovação de sua variação. A atualização dos valores contratuais deverá ser comunicada à contratante, informando-se a variação ocorrida, para que seja efetivada por meio de contrato aditivo.

b) - Nenhum realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional, que vier a afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será feita através de:

b.1) – tabelas atualizadas do fornecedor ou notas fiscais de compras emitidas pelo distribuidor, tanto da época da proposta como da ocasião do suposto aumento;

b.2) - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, conforme quadro abaixo:

Notas Fiscais entregues até o dia:	Pagamento em até:
10 de cada mês	03 dias úteis
20 de cada mês	03 dias úteis
30 de cada mês	03 dias úteis

b) – As Notas Fiscais entregues em prazo posterior aos estabelecidos sofrerão retardamento de pagamento proporcional ao atraso da entrega.

c) - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

d) - Os valores contratuais correspondentes aos fornecimentos de combustíveis serão atualizados após a efetiva comprovação de sua variação. A atualização dos valores contratuais deverá ser comunicada à contratante, informando-se a variação ocorrida, para que seja efetivada por meio de contrato aditivo.

e) - Nenhum realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

oportunidade de aplicação. A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional, que vier a afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será feita através de:

e.1.1) – tabelas atualizadas do fornecedor ou notas fiscais de compras emitidas pelo distribuidor, tanto da época da proposta como da ocasião do suposto aumento;

e.1.2) - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

f) – O fornecimento do combustível será feito diariamente, pela Firma, na sede do Município de Tombos, conforme a necessidade de cada Setor desta Prefeitura Municipal, através da apresentação da 1ª via de formulário próprio, específico e devidamente autorizado por servidor responsável.

g)- As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.01.15.451.0575.2032.33.90.30.00	218	1.00.00
02.06.01.26.782.0534.2040.33.90.30.00	274	1.00.00
02.07.01.20.601.0078.2042.33.90.30.00	291	1.00.00
01.04.01.12.361.0239.2019.33.90.30.00	109	1.19.00
02.04.01.12.365.0190.2020.33.90.30.00	119	1.19.00
02.04.02.12.361.0239.2019.33.90.30.00	140	1.01.00
02.04.02.12.361.0239.2019.33.90.30.00	140	1.47.00
02.04.02.12.365.0190.2020.33.90.30.00	153	1.01.00
02.04.02.12.365.0190.2020.33.90.30.00	153	1.47.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

b) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a.1) - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tombos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

a.1.1) - Deixar de assinar injustificadamente a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estipulado;

a.1.2) - apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a.1.3) - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- a.1.4) - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- a.1.5) - não manter a proposta;
- a.1.6) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- b) - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - b.1) - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
 - b.1.2) - Pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tombos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - c) - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Tombos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
 - d) - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem b.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- a) Esta ATA somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial desta ATA enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, a presente ATA poderá ser rescindida, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

- b) A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:
 - b.1)) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.2)) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - b.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - b.4) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - b.5) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.6) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
b.7) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta ATA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- a) Para dirimir qualquer questão oriunda da presente ATA, fica eleito o FORO DA COMARCA DE TOMBOS, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
b) E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tombos(MG), _____ de 2014.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE TOMBOS
CONTRATANTE

A CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO Nº 029/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 029/2014

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Processo nº 055//2014, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2014

PREGÃO Nº 029/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da CI _____, CPF _____, residente à rua/av _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, UF _____, CEP _____, representante devidamente constituído da empresa _____ (doravante denominado licitante), para fins disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tombos antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2014.

(Representante legal do licitante)

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)